

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Paulo César de Souza	Auditor	4	1.257,73	5.030,92	628,86	5.659,78

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 761/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 21822/2024-2-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 16/09/2024, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), à servidora ZULENE LIMA MELO, Técnico de Controle Externo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, desde 12/08/2024 a 10/10/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 762/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 27452/2022-0-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 22/07/2024, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor MARCOS AURÉLIO SILVA VASCONCELOS, Técnico de Controle Externo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 09/03/2024 até 07/05/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 763/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 28519/2022-0-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 18/09/2024, expedido pela Diretoria de

Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), ao servidor JOÃO BATISTA NASCIMENTO NETO, Técnico de Controle Externo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 01/08/2024 até 29/09/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 5749/2024

PROCESSO Nº: 21401/2023-4

ESPÉCIE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ - SCIDADES

ENTE JURISDICIONADO: CEARÁ

EXERCÍCIO: 2017

INTERESSADOS: FRANK GOMES FREITAS – PREFEITO DE ITAIÇABA, JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE – SECRETÁRIO DAS CIDADES

ADVOGADOS: RENATO BARBOSA ALVES – OAB/CE Nº 37.104

RELATORA: CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

SESSÃO DO PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 19/08/2024 A 23/08/2024

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, ORIUNDA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ - SCIDADES, NOTICIANDO IRREGULARIDADE NO CONVÊNIO Nº 32/SCIDADES/2017 QUE OBJETIVOU A CONSTRUÇÃO DA OBRA DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA. DECISÃO DO PLENO VIRTUAL POR JULGAR IRREGULARES A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM RELAÇÃO AO RESPONSÁVEL QUE PARALISOU A CONSTRUÇÃO DE OBRA EM ANDAMENTO, COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO, MULTA, DETERMINAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO MP ESTADUAL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AUTORIZAR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos e relatados estes autos nº 21401/2023-4, relativos à presente Tomada de Contas Especial instaurada pela **Secretaria das Cidades do Estado do Ceará - SCIDADES**, a fim de apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 32/CIDADES/2017, firmado entre esta e a **Prefeitura Municipal de Itaiçaba**, cujo objeto foi a construção de obra destinada à entrada do Município, alusivo ao exercício **2017**.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos, o que se segue: